

**SBC OPORTUNIDADE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

CNPJ/MF nº 16.802.348/0001-32

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018**



**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2018, às 16h, na Rua Ramos Batista, nº 152 – 1º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, na sede social da **INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.489.568/0001-95, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do SBC Oportunidade Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo").

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os cotistas, nos termos da regulamentação em vigor.

**PRESENÇA:** Validamente instalada com a presença dos quotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo ("Quotistas"), conforme Lista de Presença de Quotistas, bem como os representantes da Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., da REAG SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., e da Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sérgio Ramalho  
Secretário: Alexandre Lupércio

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** Alteração do prestador de serviço de administração fiduciária do Fundo; **(2)** Alteração do prestador de serviços de custódia, controladoria e escrituração do Fundo; **(3)** Transformação do Fundo em um "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado", bem como alteração da denominação social do Fundo para "SBC OPORTUNIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO"; **(4)** Alteração e consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as alterações deliberadas pelos itens 1, 2 e 3; **(5)** Aprovação e ratificação de todos os atos e operações executados pela Administradora, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração até a Data de Transferência, inclusive os lançamentos contábeis realizados, bem como as contas e as demonstrações contábeis do Fundo, incluindo aqueles atos e operações relacionados à aquisição dos ativos integrantes da carteira do Fundo.

**DELIBERAÇÕES:** Após os esclarecimentos necessários, os Quotistas resolvem, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

- (1)** A substituição da atual instituição responsável pela administração fiduciária e controladoria do Fundo pela **REAG SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, Conjunto 1.701, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº

Handwritten signatures and two circular stamps. One stamp is for "REAG JURIDICO" and the other is for "INTRADER JURIDICO".

Faint, illegible text at the top left of the page, possibly a header or title.

Vertical text on the right side of the page, possibly a page number or a reference.

Vertical text on the left side of the page, possibly a page number or a reference.

27.463.343/0001-49, que assumirá os serviços de administração fiduciária do Fundo (“Novo Administrador”), a partir da abertura do dia 12 de novembro de 2018 (“Data de Transferência”).

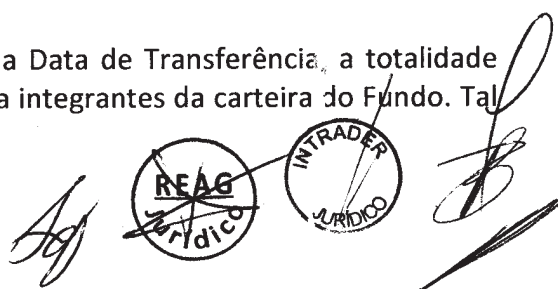
- (2) A substituição da atual instituição responsável pela custódia e escrituração de cotas do Fundo pela **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, conjunto 51 e 52, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13 (“TERRA INVESTIMENTOS”), que assumirá os serviços de custódia, controladoria e escrituração do Fundo, a partir da abertura do dia 12 de novembro de 2018 (“Data de Transferência”).
- (3) Transformação do Fundo em um “Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado”, bem como alteração da denominação social do Fundo para “SBC OPORTUNIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO”, a partir da abertura do dia 12 de novembro de 2018;

- (4) Consolidação do texto do Regulamento para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia e, também, para contemplar as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do Novo Administrador, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado, assinado pelo Novo Administrador, e anexo a esta ata, ficando o Novo Administrador responsável por encaminhar o novo Regulamento à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, dentro do prazo legal. O novo regulamento do Fundo, consolidado nesta ata como seu anexo, é de inteira responsabilidade do Novo Administrador, inclusive, perante os Cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que todos os signatários da presente Assembleia reconhecem e concordam que a Administradora está eximida de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo do referido Regulamento.

- (5) Aprovação e ratificação por meio da presente de todos os atos e operações executados pela Administradora, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração até a Data de Transferência, inclusive os lançamentos contábeis realizados, bem como as contas e as demonstrações contábeis do Fundo, incluindo aqueles atos e operações relacionados à aquisição dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pelo que declaram: (i) ter ciência, através de meios próprios, dos ativos integrantes da carteira do Fundo, assumindo conscientemente todos os riscos inerentes a estes ativos; (ii) isentar a Administradora de qualquer responsabilidade em relação à aquisição, administração, avaliação, cobrança ou precificação dos ativos do Fundo, bem como em relação à formalização ou constituição de suas garantias, conforme aplicável; e (iii) nada mais a reclamar, dando através da presente ata a mais ampla, plena e irrestrita quitação.

**DECLARAÇÕES:** A transferência da administração fiduciária do Fundo para o Novo Administrador ocorrerá nos seguintes termos:

- (a) A Administradora transferirá ao Novo Administrador, na Data de Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa integrantes da carteira do Fundo. Tal



Handwritten signature and two circular stamps: "REAG JURIDICO" and "INTRADER JURIDICO".

MICROFILMADO  
SOB N°  
0001546972  
(5º RTD DA CAPITAL)



transferência está condicionada a dedução, por parte da Administradora, das taxas de administração e performance, se aplicável, e as demais despesas administrativas e/ou contratuais devidas pelo Fundo, até Data de Transferência, calculada de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data da Transferência. Na impossibilidade de a Administradora deduzir as mencionadas taxas e despesas devidas pelo Fundo, os valores sob tais rubricas, devidos a Administradora, deverão ser arcados/reembolsados pelo Novo Administrador e/ou pelos próprios cotistas do Fundo, até a Data da Transferência. Caso a Administradora concorde com a transferência do Fundo, antes da dedução ou do recebimento das taxas e despesas que lhes forem devidas, fica desde já estabelecido que o Novo Administrador deverá deduzir e repassar tais valores a Administradora no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação da Administradora.

(b) A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência caberão ao Novo Administrador;

(c) O Novo Administrador, neste ato, aceita a indicação e manifesta a sua anuência em exercer a administração fiduciária do Fundo, bem como declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor e que lhe foram atribuídas nesse documento, a partir da Data de Transferência. Ficando estabelecido que o cálculo do valor da quota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração de fundos de investimento serão de responsabilidade da Administradora, até a Data de Transferência;

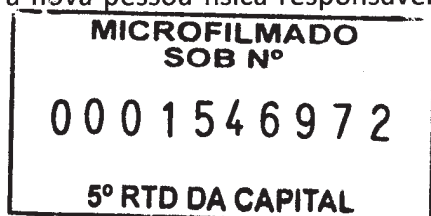
(d) Foi aprovada a mudança da sede social do Fundo para o endereço do Novo Administrador, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 - São Paulo/SP;

(e) A Administradora entregará todo o acervo societário do Fundo ao Novo Administrador, na Data da Transferência.

(f) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data de Transferência, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo;

(g) A Administradora compromete-se a comunicar à CVM, na Data da Transferência, a sua substituição da administração para o Novo Administrador, cabendo ao Novo Administrador, confirmar através do sistema da CVM, que passará a exercer as atividades de administração fiduciária do Fundo. A Administradora deverá, ainda, (i) providenciar a disponibilização do Fundo para o Novo Administrador na CVMWeb, no mesmo prazo ora indicado, (ii) informar ao Novo Administrador, se aplicável, os códigos do Fundo na Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), CETIP e no SELIC. O Novo Administrador, por sua vez, ficará encarregado da atualização do cadastro do Fundo via CVMWEB, de acordo com o seu novo regulamento;

(h) Compete ao Novo Administrador providenciar as alterações dos dados do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, bem como junto à CVM, indicando a nova pessoa física responsável e o novo endereço do Fundo, conforme estabelecido



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.



acima, comprometendo-se a informar à Administradora quando devidamente processadas as respectivas alterações;

(i) A Administradora entregará ao Novo Administrador, na Data da Transferência, os seguintes documentos digitalizados: (i) cópia de todo o acervo societário do Fundo, inerente ao período em que o mesmo esteve sob administração; e (ii) 1 (uma) via original da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos;

(j) A Administradora entregará ao Novo Administrador, em até 90 (noventa) dias corridos a contar da Data de Transferência, o parecer da auditoria independente sobre o balancete levantado na Data de Transferência, contendo as informações relativas ao Fundo até a Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência, e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

Os Cotistas neste ato, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata.

Ficam a Administradora e o Novo Administrador autorizados a adotar as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

São Paulo, 07 de novembro de 2018.

Guilherme Guaitelli  
RG: 28.042.000-6  
CPF: 356.712.078-69

Sérgio Ramalho  
Presidente

Alexandre Lupércio  
Secretário

INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Raimundo Pessoa Dantas  
RG: 40.29.624-9  
CPF: 309.012.758-08

REAG SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

